RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 728, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Rafard - SP e dá outras providências.

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ),** no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 1.595 de 25/03/2013, pela qual o Município de Rafard ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu o exercício de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que o Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard, órgão da administração direta municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Rafard, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, de 01/06/2022, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que a Agência Reguladora, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 51/2026 - DFB, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Rafard, instituído através do Decreto nº 68, de 27/09/2013, alterado pelo Decreto nº 022, de 12/03/2025 e seus membros nomeados através do Decreto nº 026, de 19/03/2025, reunido no dia 03 de setembro de 2026, apreciou o Parecer Consolidado nº 51/2026 - DFB, contendo, inclusive os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos praticados pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard,

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, na Reunião Ordinária nº 25/2026, ocorrida no dia 04 de setembro de 2026, deliberou e aprovou o referido reajuste tarifário, e

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/4079-7E88-8345-FC4D e informe o código 4079-7E88-8345-FC4D

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard, em 6,07% (seis inteiros e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicado a partir de outubro de 2026, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º **-** Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard, em 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard, a partir de outubro de 2026.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard, conforme apresentado na tabela do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Rafard, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007 e respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora revisados, obedecidos os prazos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação**.**

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/4079-7E88-8345-FC4D e informe o código 4079-7E88-8345-FC4D

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 728, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO I

TABELAS DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	11,57	9,25	20,82
De 11 a 15	m³	1,84	1,47	3,31
De 16 a 20	m³	2,76	2,21	4,97
De 21 a 30	m³	4,59	3,67	8,26
De 31 a 40	m³	6,59	5,27	11,86
De 41 a 50	m³	9,86	7,89	17,75
De 51 a 60	m³	10,82	8,66	19,48
De 61 a 70	m³	12,45	9,96	22,41
De 71 a 100	m³	18,67	14,94	33,61
De 101 a 150	m³	27,99	22,39	50,38
De 151 a 200	m³	39,19	31,35	70,54
De 201 a 300	m³	54,84	43,87	98,71
Acima de 300	m³	82,27	65,82	148,09

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	23,13	18,50	41,63
De 11 a 20	m³	3,68	2,94	6,62
De 21 a 30	m³	4,59	3,67	8,26
De 31 a 40	m³	6,59	5,27	11,86
De 41 a 50	m³	9,86	7,89	17,75
De 51 a 60	m³	10,82	8,66	19,48
De 61 a 70	m³	12,45	9,96	22,41
De 71 a 100	m³	18,67	14,94	33,61
De 101 a 150	m³	27,99	22,39	50,38
De 151 a 200	m³	39,19	31,35	70,54
De 201 a 300	m³	54,84	43,87	98,71
Acima de 300	m³	82,27	65,82	148,09

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/4079-7E88-8345-FC4D e informe o código 4079-7E88-8345-FC4D

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	46,26	37,01	83,27
De 11 a 20	m³	7,36	5,89	13,25
De 21 a 30	m³	8,20	6,56	14,76
De 31 a 40	m³	11,86	9,48	21,34
De 41 a 50	m³	17,63	14,11	31,74
De 51 a 60	m³	19,04	15,23	34,27
De 61 a 70	m³	21,89	17,51	39,40
De 71 a 100	m³	32,66	26,13	58,79
De 101 a 150	m³	48,97	39,18	88,15
De 151 a 200	m³	68,57	54,86	123,43
De 201 a 300	m³	95,97	76,77	172,74
Acima de 300	m³	143,95	115,16	259,11

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	46,26	37,01	83,27
De 11 a 20	m³	7,36	5,89	13,25
De 21 a 30	m³	8,20	6,56	14,76
De 31 a 40	m³	11,86	9,48	21,34
De 41 a 50	m³	17,63	14,11	31,74
De 51 a 60	m³	19,04	15,23	34,27
De 61 a 70	m³	21,89	17,51	39,40
De 71 a 100	m³	32,66	26,13	58,79
De 101 a 150	m³	48,97	39,18	88,15
De 151 a 200	m³	68,57	54,86	123,43
De 201 a 300	m³	95,97	76,77	172,74
Acima de 300	m³	143,95	115,16	259,11

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/4079-7E88-8345-FC4D e informe o código 4079-7E88-8345-FC4D

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO
(VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m³ (mínimo) e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa mínima de água = R$ 23,13

b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa de Água = (1° Faixa = R$ 23,13) + (10 m³ x R$ 3,68 = R$ 36,80) + (5 m³ x R$ 4,59 = R$ 22,95)
Tarifa de Água = R$ 23,13 + R$ 36,80 + R$ 22,95
Tarifa de Água = R$ 82,88

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 80% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

c) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa mínima de esgoto = R$ 18,50

d) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa de Esgoto = (1° Faixa = R$ 18,50) + (10 m³ x R$ 2,94 = R$ 29,40) + (5 m³ x R$ 3,67 = R$ 18,35)
Tarifa de Esgoto = R$ 18,50 + R$ 29,40 + 18,35
Tarifa de Esgoto = R$ 66,25

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA E ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

e) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa mínima total = (Tarifa de Água = R$ 23,13) + (Tarifa de Esgoto = R$ 18,50)
Tarifa mínima total = R$ 41,63

f) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 82,88) + (Tarifa de Esgoto = R$ 66,25)
Tarifa Total = R$ 149,13

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/4079-7E88-8345-FC4D e informe o código 4079-7E88-8345-FC4D

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 728, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO II

TABELAS DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor (R$)
1	Religação do Abastecimento de Água	52,22
2	Ligação de Água	390,84
3	Ligação de Esgoto	383,00
4	Ligação de Água e Esgoto	773,84
5	Mudança de Cavalete	260,20

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/4079-7E88-8345-FC4D e informe o código 4079-7E88-8345-FC4D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4079-7E88-8345-FC4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 04/09/2026 16:12:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/4079-7E88-8345-FC4D